



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 291/2002, de 11 de Janeiro de 2002.

“DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A CELESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO PEDROSO VÍTOR, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC, com o finalidade de arrecadar a Cota de Participação Voluntária para Manutenção da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 285/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

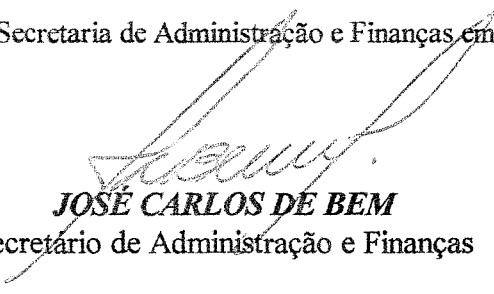
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, em 11 de Janeiro de 2002.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 11 de Janeiro de 2002.


JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças